



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Palestrante com notório saber para ministrar 30 palestras sobre “Prevenção e Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes”

JUSTIFICATIVA

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Federal nº.8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, assim visando à consolidação do princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA** à criança e ao adolescente.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Considerando a Lei Municipal nº. 3.145, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, dos Conselhos Municipais, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A contratação do referido serviço justifica-se pela urgente necessidade de promover a conscientização, a informação e o fortalecimento da rede de proteção à infância e adolescência, frente a uma das mais graves violações de direitos humanos.

Dados nacionais e internacionais apontam que o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes são realidades alarmantes, muitas vezes invisibilizadas por medo, vergonha ou desconhecimento. Tais situações causam danos profundos e duradouros no desenvolvimento físico, emocional e social das vítimas, sendo fundamental a atuação preventiva e o fortalecimento de canais de denúncia e acolhimento.

Essa ação será direcionada ao **18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**, fortalecendo as ações da campanha





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

“Faça Bonito” e os compromissos firmados com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Dessa forma, justifica-se também como uma ação estratégica, educativa e preventiva, indispensável para o fortalecimento da rede de proteção e a construção de uma sociedade mais segura, justa e acolhedora para crianças e adolescentes.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|------|------|---|
| 01 | SERV | Contratação de Palestrante com notável saber para ministrar 30 palestras sobre “Prevenção e Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes” Público alvo: Crianças, adolescentes, pais, responsáveis e profissionais. Duração mínima de 1h cada palestra. |

3. PRAZO

O prazo de vigência desta contratação será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da autorização de compras, não havendo prorrogação, visto que as palestras ocorreram durante o mês de maio do corrente ano.

4. PAGAMENTO

O pagamento será realizado através do Fundo Municipal da Criança e adolescente (FMDCA) em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, por meio de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, sendo que os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A presente contratação visa promover o conhecimento, sensibilizar e capacitar diferentes públicos, para identificar sinais de abuso, compreender os riscos envolvidos, fortalecer os mecanismos de denúncia e, sobretudo, criar uma cultura de proteção e cuidado.

As palestras serão direcionadas a três públicos estratégicos:

- Crianças e Adolescentes: contribuir para o fortalecimento do senso de autoproteção, orientação sobre limites corporais, reconhecimento de situações de risco e canais seguros de ajuda.
- Pais e Responsáveis: promover a escuta ativa, a atenção aos sinais de abuso e o fortalecimento do vínculo familiar como fator de proteção.
- Profissionais da rede (educadores, assistentes sociais, profissionais da saúde, conselheiros tutelares e outros): visa instrumentalizar a atuação, atualizar conhecimentos legais e pedagógicos e fomentar a articulação intersetorial.

7. DO EMBASAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada pela modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;

- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **Atestado de Capacidade Técnica** – Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, serviço equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta contratação;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do documento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- 9.1. Executar o objeto de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas neste termo.
- 9.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto.
- 9.3. Manter comunicação frequente com a Contratante dando assistência a distância para consulta de dúvidas e esclarecimentos durante todo o processo conferencial.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.
- 10.3. Oferecer local adequado para a realização do evento, utilizar meios tecnológicos como data show, computador ou notebook, microfone, caixa de som, entre outros, conforme necessidade.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. As Palestras deverão ser realizadas de forma presencial, abordando o tema “Prevenção e Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes”.
- 12.2. Cada palestra a ser realizada terá duração mínima de 1 (uma) hora, deverá se dar de forma interativa, com recursos audiovisuais, dialogada, com didática e conteúdo





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

acessível ao público alvo com expectativas de aproximadamente 200 pessoas em cada, dividindo o público, conforme a demanda e faixa etária.

12.3. Ressalta-se que o local de realização das Palestras será fornecido pela contratante, sendo definido o Palácio da Cultura Umberto Magnani Netto, localizada à Rua Conselheiro Antônio Prado, 570 – Centro.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

a. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira**, Diretora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 conforme dotação orçamentária abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA

08.243.0017.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 – Ficha 351 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 03 – Fundo Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de abril de 2025.

CRISTIANO NEVES

Secretário Municipal de Assistência Social